



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.522, de 24 de novembro de 1965.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de Ar
quivista do serviço público estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Arquivista do serviço públi
co estadual, passará a ter a seguinte estrutura:

3	cargos	classe	O
5	"	"	N
11	"	"	M

Artigo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos desta car
reira serão reclassificados por Decreto do Poder Executivo, obe
decendo ao critério de antiguidade na referida carreira.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de novembro de 1965 ,
144º da Independência e 77º da República.

Heinecke
Américo
Chico
Registada
28.11.65
competente
Sec. da Assembléia
Cuiabá, 28.11.65
Arquivista
Of. Sec. 15.20